TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO N°. 025/2.025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico precedente, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da efetiva prestação de serviços de saúde pela Santa Casa de Misericórdia ao Município de Pontal pelo período em que o convênio ainda não se encontrava formalizado. Por se tratar de serviço público essencial e contínuo conforme art. 196 da CF/88, sua interrupção seria inadmissível, motivo pelo qual a entidade manteve os atendimentos, evitando risco de desassistência. Assim, mostra-se juridicamente necessária a regularização dos valores, uma vez comprovada a efetiva utilização – repasse relativo às competências/faturamentos de agosto, setembro, outubro e novembro de 2.025.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, no total de **R$ 3.170.772,32 (Três milhões cento e setenta mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** - repasse relativo às competências/faturamentos de agosto, setembro outubro e novembro de 2.025, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual teor, nos seguintes moldes.

Parcela	Mês/Ano	Objeto	Valor
1º	Dezembro/2025	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03
2º	Janeiro/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03
3°	Fevereiro/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar.	R$ 264.231,03
4°	Março/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$:264.231,03
5°	Abril/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03
6°	Maio/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03

7°	Junho/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03
8°	Julho/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03
9°	Agosto/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03
10°	Setembro/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03
11°	Outubro/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal.	R$ 264.231,03
12°	Novembro/2026	Prestação de serviços médicos e Hospitalar nas depêndencias da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Pontal	R$ 264.231,03

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R$ 3.170.772,32 (Três milhões cento e setenta mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 3.488**

Ficha n°. **243**	Processo n°.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional:	10.302.0010.0045.0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSISTENCIA HOSPITALAR AM
Cat. Econ.:	3.3.50.39.06	CONVÊNIO
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R$ 3.170.772,32 (Três milhões cento e setenta mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇAO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual, conforme certidões em anexo;

b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;

c) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;

d) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 08 de Dezembro de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA
Data: 08/12/2025 14:46:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA
Diretor Presidente Provedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

NOME:
RG:
Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439